

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

LUIZ
ANTONIO
O
NOVAIS
DE
OLIVEIRA
A JUNIOR

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celson Pires de Oliveira, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THIAGO VIEIRA CRISTALDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.116.664/0001-87, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 608, Sala 4, Uberaba/MG, CEP 38.022-300, por seu representante legal, o Sr. Thiago Silveira Cristaldo, CPF nº 033.589.796-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados nas atividades abaixo listadas para (definir para qual imóvel), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus Anexos.

1.2. Consoante o preenchimento do Anexo III do Edital de Credenciamento nº 001/2022, são atividades técnicas de interesse para credenciamento a serem apresentadas pela contratada:

1 (x) - TOTAL – Levantamento da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projeto arquitetônico; projeto de reforma contemplando acessibilidade; cálculo estrutural de concreto armado; cálculo estrutura em estruturas metálicas; projetos de fundação; galerias; pontes; viadutos; aterros; arrimos; sistemas de contenção; represas; Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Incêndio, de instalações elétricas, Automatismo, Cabeamento Estruturado, CFTV, Alarme, Ar Condicionado, telefonia, lógica, SPDA, som, Tv e monitoramento; projetos topográficos, arruamentos, estradas e drenagem; projetos de prevenção e proteção contra incêndio e pânico; projetos para recuperação de áreas degradadas, e demais projetos complementares correlatos. Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Montagem final e fusão das especificações de todos os projetos em Caderno de Encargos e orçamento únicos para a obra. Pré-requisitos:

- Elaboração de Orçamento de obras
- Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade
- Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projeto de edificação, ou na execução ou gerenciamento de obra de edificação, ou na análise de projetos de edificação.

- Comprovando por meio de acervo técnico do CREA ou CAU.

7 (x) - TERRAPL – Levantamento topográfico e cadastral da situação do, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, e execução do projeto básico de terraplanagem. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Pré-requisitos:

- Desenvolvimento de projetos básico de terraplanagem -Formação Superior: Engenharia Civil -Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART:
- Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com no mínimo 400 m2 comprovando por meio de acervo técnico do CREA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados são aquelas constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2022 e todos os demais anexos e documentos que o acompanham.

2.2. Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

2.3. Haverá a indicação do representante do CONVALE, indicado por município demandante, responsável pela fiscalização das atividades.

2.4. Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o edital da licitação CREDENCIAMENTO nº 001/2022, independentemente de transcrição. Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste contrato é contado da assinatura deste instrumento, com validade até 31/12/2026.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no do Edital de Credenciamento nº001/2022 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência. Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução do objeto contratado é deve observar todas as condições delimitadas no edital de credenciamento e seus anexos. Parágrafo único. Em caso de

LUIZ
ANTONI
O
NOVAIS
DE
OLIVEIR
A JUNIOR

prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

6. DO PREÇO:

6.1. Pela execução do objeto deste contrato o CONVALE pagará à CONTRATADA o valor conforme tabela SETOP/MG, conforme anexo ao edital e suas atualizações.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato. Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pela prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviços específica (O.S.), o CONVALE pagará à Contratada os serviços realizados, através de Medição, a ser realizada de acordo com os critérios de remuneração estabelecidos na tabela SETOP, contemplando todos os serviços executados e aprovados pelo seu representante legal, de acordo com as etapas determinadas no Termo de Referência.

7.2. Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Providenciar perante o CREA-MG e/ou CAU-MG as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRT's para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;

8.2. Também compete à Contratada providenciar, juntos aos órgãos de controle e fiscalização as autorizações, quando necessárias, à execução dos serviços;

8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;

LUIZ
ANTONI
O
NOVAIS
DE
OLIVEIR
A JUNIOR

8.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

8.5. O responsável técnico indicado na licitação que deverá assumir e conduzir a execução dos serviços, deverá estar presente em todas as reuniões e tratativas a serem realizadas junto ao CONVALE e município demandante;

8.6. Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;

8.7. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;

8.8. Arcar com os custos relativos a taxas, impostos e outros custos relativos a aprovações de projetos, obtenções de licenças, etc.;

9. OBRIGAÇÕES DO CONVALE:

9.1. O CONVALE obriga-se a:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

10. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO:

10.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

11. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

11.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade do CONVALE e município demandante, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

12. DO SIGILO:

LUIZ
ANTONI
O
NOVAIS
DE
OLIVEIR
A JUNIOR

12.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes do CONVALE e município demandante, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONVALE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, e demais normas aplicáveis.

14. DO FORO:

14.1. É competente o foro de Uberaba/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Uberaba/MG, 24 de junho de 2026.

CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:2854547861
5

Assinado de forma digital por
CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:28545478615
Dados: 2026.07.02 07:08:53 -03'00'

CONVALE

CREDENCIADA



Documento assinado digitalmente
THIAGO SILVEIRA CRISTALDO
Data: 25/06/2026 08:27:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome:

Matheus Max Costa

Nome:

Michell de Oliveira

CPF:

060.655.006-23

CPF:

01317990609

LUIZ
ANTONIO
NOVAIS
DE
OLIVEIRA
A JUNIOR

